INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO DE RESUMO

01 - CONTRATANTE

Nome: ANTONIO CARLOS MANO

CPF n°: 123.103.078-07

Endereço: RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, 377 AP. 81 VILA DA

SAUDE SÃO PAULO/SP CEP: 04145-010

Local de prestação de serviço: O MESMO

02 - CONTRATADA

<u>CABEX SOLUTION SERVIÇOS LTDA ME</u>, inscrita no CNPJ sob o n°24.813.896.0001-96, com sede na Rua Muniz de Souza 932, apto 113, Aclimação, São Paulo, cep.: 01534001

03 - OBJETO

- 1- Mão de obra de instalação de equipamentos de condiconado (condensadora e evaporadoras) do tipo MULTI SPLIT SAMSUNG WIND FREE, sendo 1 condensadora de 34.000btus e 3 evaporadoras de 9.000btus e outra de 18.000 btus, totalizando 04 evaporadoras, com material completo sendo: (Canos de cobre maleável de 1/4", 1/2 ", EP Cadterm blindado de 1/4", 1/2", Cabos PP 4x2,5 mm, Suporte para condensadora, Abraçadeiras, Fitas, Gas Refrigerante Freon 410 A)
- 2- Fornecimento e instalação de 03 bombas de dreno modelo mini orange e 01 bomba de dreno maxi orange
- 3- Instalação de ponto de elétrica com material completo
- 4- Fornecimento de ART devidamente preenchida e assinada.

04 - VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais mensais) pagos todo dia 15 mediante boleto fornecido pela contratada ao menos 5 dias antes do vencimento.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Inicio previsto para 09/03/2021 e término previsto para 13/03/2021

I - Partes

- 1^a. De um lado, como CONTRATANTE figura(m) a(s) pessoa(s) devidamente qualificadas no item 01 do quadro resumo e adiante simplesmente designadas "contratante"
- 2^a. De outro lado, adiante simplesmente designados "**contratada**", devidamente qualificados no item 02 do quadro resumo, figura a empresa contratada adiante simplesmente designadas "**contratada**"

II – Objeto

3ª. - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA têm ajustado a prestar os serviços descritos no item 03 do quadro de resumo em favor da CONTRATANTE, pelo preço determinado no item 04 do quadro resumo e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

III - Preço

- 4ª. O preço certo e ajustado da prestação de serviços ora contratada é aquele discriminado no item 04 do quadro resumo., sendo reajusto anualmente pelo indice IGPM/FGV
- § 1° O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente da época do pagamento sendo dada quitação somente após a compensação bancária de todas os pagamentos aqui estipulados

IV - Responsabilidades

- 5ª A CONTRATADA se responsabiliza pelos pagamentos dos custos da contratação dos serviços de dominio e email e se responsabiliza por qualquer consequência decorrente de vícios, segurança e solidez dos serviços ora contratados.
- 5.1 A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação da totalidade dos serviços técnicos e a eles relacionados, para o que dará a necessária e permanente assistência para o bom andamento e perfeita execução dos trabalhos dos usuários da CONTRATADA, dirigindo, controlando, orientando e executando a procedimentos necessários, conforme especificações soliciadas pela CONTRATANTE, e de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis à natureza dos serviços.
- 5.2 A CONTRATADA se responsabiliza pelo pessoal necessário para à prestação de serviço, fornecendo mão de obra qualificada para prestação de serviço.

5.3 - De outro lado a CONTRATANTE se responsabilza pelo pagamento dos serviços aqui contratados, além de disponibilizar informações e autorizações necessárias para acesso aos locais de instalação dos funcionários da CONTRATADA

VI - Prazo

6 - O prazo para execução dos serviços são os descritos no item 05 do quadro de resumo.

VII – Equipamentos, ferramentas e material

7^a – A CONTRATADA possui equipamentoss necessário para a prestação dos serviços descritos no quadro de resumo, possuindo os equipamentos e ferramentas necessárias para tal.

VIII - Recisão ou Resolução

- 8^a São motivos de rescisão ou resolução de pleno direito, do presente contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das penalidades, se assim convier à parte não infratora:
- (I) infração de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- (II) interrupção ou paralisação injustificada dos serviçõs pela CONTRATADA, por mais de 48 horas uteis consecutivos, sem motivo justificado;
- (III) Falta de pagamentos
- 9.1– Rescindido ou resolvido este contrato, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento da multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos honorários pactuados entre as partes,

IX – Da irrevogabilidade e da Irretratabilidade

9^a - Este contrato por convenção expressa das partes é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

X - Foro

10ª - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo - Capital, para qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, bem como seus anexos ora integrantes, fazendo valer perante si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de março de 2021

	ON SERVIÇOS LTDA ME TRATADA
CON	FRATANTE
	Testemunha 02 Nome:

RG:

CPF:

Tetemunha01

Nome: RG:

CPF: